



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE COLINAS/RS**

O Município de Colinas/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marcelo Schröer, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, torna público o presente Aviso de Dispensa de Licitação, que será realizada nos moldes abaixo descritos.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Trata-se de contratação serviços especializados em limpeza, nas praças do município, durante as programações de Páscoa. conforme termo de formalização de demanda, e tabelas abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Serviço de limpeza	Horas	89

ESCALA DE LIMPEZA	Hora inicial	Hora final	Horas Turno	Nº de Funcionários	Total horas
28/03	14	17	3	1	3
29/03	7	9	2	1	2
29/03	14	18	4	1	4
30/03	7	9	2	1	2
30/03	14	18	4	1	4
31/03	8	11	3	2	6
04/04	14	17	3	1	3
05/04	7	9	2	1	2
05/04	14	18	4	1	4
06/04	7	9	2	1	2
06/04	14	18	4	1	4
07/04	8	11	3	2	6
11/04	14	17	3	1	3
12/04	7	9	2	1	2
12/04	14	18	4	1	4
13/04	7	9	2	1	2
13/04	14	18	4	1	4
14/04	8	11	3	1	3
17/04	14	17	3	1	3
18/04	7	9	2	1	2
18/04	14	18	4	1	4
19/04	7	9	2	1	2
19/04	14	18	4	1	4
20/04	7	9	2	1	2
20/04	14	18	4	1	4
21/04	8	12	4	2	8
					89



1.1 VALOR DE REFERÊNCIA: O valor de referência é de R\$ 3.424,72 (três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, no termo de formalização de dispensa anexo.

3. CADASTRO DE PROPOSTAS: O fornecedor interessado deverá enviar a proposta ao e-mail licitacoes@colinasrs.com.br, o e-mail deve ser enviado com a descrição de assunto: **COTAÇÃO**.

3.1 Prazo: O envio de propostas terá início às **08h do dia 20 de março de 2025, encerrando-se às 17h do dia 24 de março de 2025.**

3.2 Informações necessárias: A proposta deverá conter os seguintes dados:

- I. descrição do objeto, com referência à unidade de medida e à quantidade;
- II. valores unitário e total;
- III. número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastrado de Pessoa Jurídica;
- IV. endereço físico e eletrônico, bem como número de contato do proponente;
- V. data da emissão da proposta;
- VI. identificação e assinatura do responsável pela proposta;
- VII. forma de pagamento;
- VIII. prazo de garantia do produto;
- IX. prazo de entrega do bem ou de início do serviço; e
- X. validade da proposta.

3.3 Documentos de habilitação e qualificação: o fornecedor que apresentar a melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos, de modo a comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação técnica:

3.3.1 Para fins de comprovação da habilitação, nos casos de **contratação de pessoa jurídica**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – habilitação jurídica:

- a) registro comercial, e no caso de empreendedor individual, o certificado da condição de microempreendedor individual (CCMEI);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) O contrato social ou ato constitutivo deverá ser apresentado com todas as alterações ou apresentada sua consolidação.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – habilitação fiscal:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) certidão negativa de débitos do município em que localizada a sede do fornecedor;
- c) certidão negativa de débitos do Estado em que localizada a sede do fornecedor;
- d) certidão conjunta negativa;
- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

III – habilitação trabalhista: certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

IV – habilitação econômico-financeira: certidão negativa de falência e concordata, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores ao protocolo da contratação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V – habilitação técnica, quando o objeto assim exigir;

VI - declaração de acordo com o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3.2 Todos os documentos poderão ser apresentados na forma eletrônica, desde que possuam indicador de autenticação que permita a confirmação de sua veracidade.

3.3.3 Deverá ser observada a data de validade dos documentos de habilitação, sendo que, na sua ausência, considerar-se-á o prazo 180 (cento e oitenta dias) da emissão.

Colinas, 19 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE COLINAS/RS
PREFEITO MARCELO SCHRÖER



TERMO DE REFERÊNCIA
LIMPEZA – PROGRAMAÇÕES DE PÁSCOA

I. JUSTIFICATIVA E OBJETO:

A Páscoa é um evento tradicional de grande importância para o nosso município, atraindo anualmente um público expressivo, composto tanto por turistas quanto por moradores locais. Com uma programação consolidada ao longo dos anos, a celebração transcende sua natureza religiosa e cultural, tornando-se uma excelente oportunidade para impulsionar a economia local. Estima-se que o evento receba aproximadamente 50.000 visitantes, o que não apenas contribui para a promoção da cidade, mas também fortalece o turismo regional.

Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e apoio, com o objetivo de garantir a manutenção das praças do município durante a programação da Páscoa

II. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

Contratação de empresa para fornecer serviços de serventes/limpeza, nas praças do município, durante as programações de Páscoa.

Tarefas: limpar os banheiros, mantê-los organizados e abastecidos com papel higiênico e papel toalha, e recolher lixos deixados no chão das praças, de forma a mantê-las limpas e organizadas.

Dias, horários e profissionais conforme tabela abaixo:

ESCALA DE LIMPEZA	Hora inicial	Hora final	Horas Turno	Nº de Funcionários	Total horas
28/03	14	17	3	1	3
29/03	7	9	2	1	2
29/03	14	18	4	1	4
30/03	7	9	2	1	2
30/03	14	18	4	1	4
31/03	8	11	3	2	6
04/04	14	17	3	1	3
05/04	7	9	2	1	2
05/04	14	18	4	1	4
06/04	7	9	2	1	2
06/04	14	18	4	1	4
07/04	8	11	3	2	6



11/04	14	17	3	1	3
12/04	7	9	2	1	2
12/04	14	18	4	1	4
13/04	7	9	2	1	2
13/04	14	18	4	1	4
14/04	8	11	3	1	3
17/04	14	17	3	1	3
18/04	7	9	2	1	2
18/04	14	18	4	1	4
19/04	7	9	2	1	2
19/04	14	18	4	1	4
20/04	7	9	2	1	2
20/04	14	18	4	1	4
21/04	8	12	4	2	8
					89

III: PRAZO, LOCAL E HORÁRIO:

Dias, horários e profissionais conforme tabela acima.

IV: DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

V: ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA:

() SIM (X) NÃO

VI. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

- a) Realizar os serviços nos prazos e de acordo com o contrato;
- b) Atender as determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

VII. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

a) Fiscalizar os serviços prestados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

c) Efetuar o pagamento à Adjudicatária de acordo com as condições estabelecidas no Edital.



VIII: PAGAMENTO:

O Contratante (Município) fará o pagamento a Contratada em até 10 dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e o aceite do fiscal do contrato.

IX. VIGÊNCIA:

Haverá termo de contrato?

(X) Sim, pois o artigo 95 da Lei 14.133/2021 traz a obrigatoriedade de formalização de contrato.

() Não

X. SANÇÕES:

Além das penalidades constantes das normas legais, a Adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades da multa:

a) multa diária de 0,5% sobre o valor total da aquisição em seu favor, em caso de atraso no cumprimento das obrigações, por dia de atraso, até o limite de 30% do valor total da aquisição, quando haverá rescisão por inexecução total.

b) caso a contratada, injustificadamente, não atender as condições aqui estipuladas, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 30% sobre o valor total da aquisição, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Colinas e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

c) caso a contratada, injustificadamente, deixe de receber a respectiva Nota de Empenho, extraída em seu favor, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 30% sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Colinas e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

Colinas, 07 de março de 2025.

MARISTELA NICOLODI DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Turismo e Desporto

De acordo: _____

MARCELO SCHROER